

LEI MUNICIPAL 3059, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“ADOTE UMA ESCOLA”, NO MUNICÍPIO DE
ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio dos seus componentes legais, **APROVOU**, e o Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal “Adote uma Escola”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

§1º A participação das pessoas físicas e/ou jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de:

- I - Doação de equipamentos, material pedagógico e de expediente para manutenção da escola;
- II - Realização de obras de manutenção e conservação da escola adotada;
- III - Reforma e ampliação de prédios escolares, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Firmar termo de cooperação com a Associação de Apoio Escolar, conforme legislação municipal.

§2º A reforma e ampliação de prédios escolares, cabe a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de novembro de 2017.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína